RECEBIDO ORIGINAL
Em 25/01/2022
DANIEL AZEVEDO

IPAAM
FL. Nº 523
ASS. sms

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 387/04-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Constru Lar Construção e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, nº 16, Parque das Laranjeiras, Flores, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 10.635.179/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (92) 99122-6771 **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 1008.3103 **PROCESSO Nº:** 1437/T/04

CAR Nº: AM-1301902-7595D07A88E0483CAF562FE6728C7DA2

ATIVIDADE: Criação de animais de grande porte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM-010, km 231, Margem direita, Ramal da SUDAM, km 4,2; margem esquerda, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: **P2** 03º05'8,00" S e 58º43'13,00" W, **P3** 03º05'24,00" S e 58º42'37,00" W, **P4** 03º04'50,00" S e 58º42'15,00" W, **P5** 03º5'14,00" S e 58º41'22,00" W; **P14** 03º5'59,00" S e 58º41'55,00" W; **P16** 03º5'56,00" S e 58º43'17,00" W, Itacoatiara-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade bovinocultura de corte no sistema de produção de terminação em uma área útil de 382,61 ha, inserida no imóvel denominado " Fazenda Reunidas".

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 31,5113	**Percentual de Reserva Legal (%) 80**
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 2.520,9039	**ÁREA DE USO ATUAL (HA) 504,1808**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 171,1300	**ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) ------**
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 2.016,7231	**ÁREA REMANESCENTE (HA) --------**

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.**

Manaus-AM, 25 JAN 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 387/04-08

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1437/T/04**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
12. Adotar práticas de prevenção e correção a erosão do solo localizada em alguns piquetes.
13. Manter cópia do Receituário Agronômico e Registro de Entrega e Recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos utilizados na propriedade.
14. Fica proibida a atividade de abate dos animais na propriedade.
15. Solicitar licença ambiental para a atividade de queima controlada no caso de uso do fogo no manejo das pastagens.
16. Encaminhar ao IPAAM no prazo de 180 dias, a partir da data de recebimento desta licença comprovante de outorga do poço tubular existente na propriedade.